

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS,
MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE
OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Estêvão por meio da Secretaria de Governo e do Departamento de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais, promovidos pela Secretaria de Governo, com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Os Editais dispõem sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafo §§1º, 2º e 3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público. A condução dos trabalhos será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, designado por ato do Prefeito Municipal através do decreto nº 280/2023, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e de direito. Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados, gratuitamente, no Portal da Prefeitura Municipal, site <https://www.santoestevao.ba.gov.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercer em atividade de análise técnica, atuando em futuras Comissões de Seleção de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais, promovidos pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão-BA.

1.2 - Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

1.3 - Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Santo Estêvão-BA;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

1.4 - Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão, de acordo com a demanda e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital, que entrará em vigor em 04 de janeiro de 2024, sendo válido até 15 de janeiro de 2024.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de até R\$24.662,66 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para suporte financeiro deste Edital, reservados nas seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA	33904200 – AUXÍLIOS 33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
---------------------	---

	33904800 - AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO	17150000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 17160000 - TRANSFERENCIA DESTINADA A APOIO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO AUDIOVISUAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber em projetos culturais nas diversas áreas artísticas, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural em projetos culturais.

3.2 - Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural; ter conhecimento de planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- b) Ter conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria Governo de Santo Estêvão-BA
- c) Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- e) Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto
- f) Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- g) Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão-BA.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via formulário google forms disponível no site da Prefeitura de Santo Estêvão através do endereço: <https://www.santoestevao.ba.gov.br>, no período de 04 de janeiro de 2024 a partir das 9h e se encerrarão às 16h do dia 15 de janeiro de 2024.

4.1.1 - Deverá ser anexado no campo indicado no formulário, em arquivo único o currículo artístico, certificados, documentação, conforme Anexo I (Ficha de Inscrição), em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10MB (deverá ter no máximo 20 páginas)

4.1.2 - Para se inscrever deverá ser anexado os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- b) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros).
- d) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- e) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim, se houver;
- f) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área cultural ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- g) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
- h) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais.
- i) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

4.2 - A Secretaria Municipal de Governo não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

4.3 - Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.4 - A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do(a) candidato(a).

4.5 - Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

4.6 - Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Governo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

4.7 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo I e conferido a documentação obrigatória.

5 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

5.1 - Os pareceristas habilitados/credenciados, quando convocados para avaliação, farão jus a remuneração de R\$ 100,00 (cem reais) por cada parecer apresentado.

5.2 - Após a realização e entrega dos pareceres, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

5.3 - Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e palestras de formação cultural (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria de Governo de Santo Estêvão.

6 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

6.1 - A seleção/contratação dos prestadores de serviços entre os integrantes do Banco de Pareceristas será realizada conforme a demanda de cada edital, e os profissionais serão convocados pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão.

6.2 - Durante o processo de seleção, a Secretaria de Governo de Santo Estêvão poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

6.3 - Compete à Secretaria de Governo de Santo Estêvão analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, e selecionar o parecerista para cada edital.

6.4 - Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser encaminhados através do email: lpgculturaeturismo@santoestevao.ba.gov.br com o seguinte título: RECURSO

PARECERISTA_NOME COMPLETO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos habilitados.

6.5 - O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer a Secretária Municipal de Governo, para retificar ou homologar a decisão.

6.6 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão publicados junto ao site da prefeitura na aba correspondente ao Edital de pareceristas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

7.1 - Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

7.2 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01 - EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES	Experiência superior a 10 anos	10
	Experiência entre 5 a 10 anos	8
	Experiência inferior a 5 anos	5
02 – QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS.	Superior a 5 bancas	10
	Entre 3 e 5 bancas	8
	Entre 1 e 3 bancas	5
	Nenhuma banca	0
03 - FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES	Notório saber	10
	Mestrado ou doutorado	10
	Especialização	8
	Graduação	6
	Estudo técnico	5
04 - EXPERIÊNCIA EM EDITAIS E PROJETOS CONTEMPLADOS EM EDITAIS PÚBLICOS	Superior a 5 projetos	10
	Entre 3 a 5 projetos	8
	Entre 1 e 3 projetos	6
	Nenhum projeto aprovado	0

7.3 - Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios “1”, “2” e “3” no item 5.1 deste edital;

7.4 - O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) Profissionais que sejam moradores do município de Santo Estêvão;
- c) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- d) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- e) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- f) Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges, companheiros e/ou filhos;

9 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Estêvão.

9.2 - A avaliação dos projetos culturais serão feitas de forma online, os(as) credenciados(as) receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

9.3 – Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, nas categorias: audiovisual e demais áreas culturais;

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para impugnação deste Edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados pelo e-mail: lpgculturaeturismo@santoestevao.ba.gov.br

11.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

12.2 - O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Estêvão e Secretaria de Governo, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

12.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Governo, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, afim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

12.4 - As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicados pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão;

12.5 - Dúvidas sobre o Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais, poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lpgculturaeturismo@santoestevao.ba.gov.br

12.6 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Santo Estêvão por meio da Secretaria de Governo e do Departamento de Cultura, Turismo e Eventos reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município.

12.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santo Estêvão-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - O credenciamento no Banco de Parecerista não obriga a Secretaria de Governo de Santo Estêvão a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

12.10 - O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação à Secretaria de Governo de Santo Estêvão, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.11 - Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Governo de Santo Estêvão, Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Santo Estêvão e a Procuradoria do Município.

12.12 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

12.13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

13 - DO ANEXO

13.1 – Fazem parte integrante deste Edital nº 06/2023 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops, entre outras ações culturais, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição (formulário);
- b) ANEXO II – Declaração de ausência de impedimentos.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

1- DADOS DO AVALIADOR

1.1 NOME COMPLETO:

1.2 NOME ARTÍSTICO:

1.3 NASCIMENTO: // (DD /MM /AAAA)

1.4 CPF:

1.5 RG:

1.6 ENDEREÇO COMPLETO:

1.7 CEP:

1.8 TELEFONES:

1.9 E-MAIL:

1.10 DADOS BANCÁRIOS: TITULAR DA CONTA: BANCO: OPERAÇÃO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA: SE É CONTA CORRENTE OU CONTA
POUPANÇA

2.DADOS CURRICULARES

2.1 INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS:

() PROJETOS CULTURAIS DO AUDIOVISUAL

() PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

2.2 EXPERIÊNCIAS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES:

() IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS

() ENTRE 5 E 10 ANOS

() INFERIOR A 5 ANOS

2.3 FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRÍCULARES:

- () NOTÓRIO SABER
- () TÉCNICO
- () GRADUAÇÃO
- () ESPECIALIZAÇÃO
- () MESTRADO
- () DOUTORADO
- () PÓS-DOUTORADO

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS:

- () MUNICIPAL
- () ESTADUAL
- () NACIONAL

3.2 PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:

- () MUNICIPAL
- () ESTADUAL
- () NACIONAL

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- b) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros);
- d) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;

- e) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim, se houver;
- f) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área cultural ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
- g) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física);
- h) Certidão Negativa de Débitos tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- i) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS, MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS ENTRE OUTRAS AÇÕES CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF nº _____, e RG nº: _____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023.